



**JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
DO PREGÃO PRESENCIAL 110/2019**

**PROCESSO: 110/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DA TERRITORIAL, MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, GEOPROCESSAMENTO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**EMPRESAS QUE ENTREGARAM ENVELOPES:**

**ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A**

**TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**

NA DATA E HORÁRIO MARCADOS DEU-SE INÍCIO A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 110/2019 – PROCESSO 110/2019 COM O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS DUAS EMPRESAS PARTICIPANTES. HOUVE APONTAMENTOS:

- A EMPRESA **TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** ALEGOU QUE O CORDENADOR GERAL DA EMPRESA **ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A**, NÃO APRESENTA CAT'S DE GESTÃO DE PROJETOS (PG. 144-215); CONTUDO TAL ALEGAÇÃO NÃO MERECE PROSPERAR UMA VEZ QUE EM ANÁLISE AOS DOCUMENTOS PERTINENTES, ENCONTRAN-SE PERFEITAMENTE APRESENTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO EDITAL EM COMENTO.



- ATO CONTINUO AINDA ALEGA EMPRESA **TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** QUE O ENGENHEIRO LIVIO JORGE NÃO CUMPRE O QUE PRECONIZA O ITEM 8.1.3.11, IV, V, POIS NÃO ESTA VINCULADO A EMPRESA **ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A**, E SIM NO CONSÓRCIO O QUAL NÃO É PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO; NÃO MERECE GUARIDA TAL ELAÇÃO POIS EM ANÁLISE PODE SE VISLUMBRAR O VINCULO DO ENGENHEIRO CITADO COM A DEVIDA ANOTAÇÃO DE SUA CARTEIRA PROFISSIONAL DE TRABALHO COM EMPRESA **ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A**.

- ALEGA AINDA A EMPRESA **TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** QUE NÃO CONSTA NOS DOCUMENTOS DA EMPRESA **ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A** A ELABORAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO MAS SIM A IMPLANTAÇÃO (PG. 429); TAMBEM NÃO PROSPERA ALEGAÇÃO POIS EM CONSULTA AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS CERTIFICA-SE O DEVIDO CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA ESTIPULADA.

- POR FIM ALEGA A EMPRESA **TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** QUE O ATESTADO DA PLANTA DE VALORES (PG. 379) APRESENTADO PELA EMPRESA **ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A** NÃO DEIXA CLARO O QUANTITATIVO DO PROJETO ITEM 8 DO ATESTADO, EXIGENCIA NO ITEM 8.3.10 DO EDITAL; NÃO MERECE PROSPERAR TAL ALAGAÇÃO POIS EM LEITURA SIMPLES SE CONFERE A EXIGENCIA SUPRIDA CONFORME EDITAL.

ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DEU INICIO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. APÓS A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ASSIM JULGARAM:

**A EMPRESA ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A CUMPRIU COM TODAS AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS RESTANDO HABILITADA PRA PRÓXIMA FASE DO CERTAME, QUAL SEJA: PROVA DE CONCEITO.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA DATA PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. APÓS O PRAZO RECURSAL, SE NÃO HOUER INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SERÁ INICIADA A FASE DA PROVA DE CONCEITO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.

ASSIM, ENCERRA-SE ESTA SESSÃO.

Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 2020.

---

**FERNANDO NERI SENS**  
*Pregoeiro*

---

**LENILDA LUCIA LUCIANO DOS SANTOS**  
*Membro da Equipe de Apoio*

---

**PEDRO MANOEL SIQUEIRA FILHO**  
*Membro da Equipe de Apoio*

---

**ANGELA PEREIRA**  
*Membro da Equipe de Apoio*

---

**SARA BITENCOURT**  
*Membro da Equipe de Apoio*